



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Psicologia

RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Edital nº	008/2021
Unidade Acadêmica	Faculdade de Psicologia
Área	Psicologia das Organizações e do Trabalho

Tempestivamente, a candidata Mariana Balduino da Costa apresentou o recurso juntado aos autos sob o nº 0528553. Nele, solicita o detalhamento da pontuação atribuída aos títulos apresentados por ela em relação à Produção Intelectual na área do concurso (NPIC), especificamente quanto às seguintes publicações:

- 1 publicação de livro texto integral. (Obra interdisciplinar de Economia, Psicologia, comportamento de consumo e Covid-19).
- 1 capítulo de livro. (Capítulo sobre a relação pessoa-ambiente nas instituições universitárias a partir do comportamento de consumo com o aparelho celular).
- 1 trabalho completo em anais. (Estudo de campo sobre atitudes e valores dos indivíduos para estilos de vida conscientes).
- 2 apresentações teatrais. (Atuação em peças teatrais para sensibilização e fomento de temas organizacionais ao público de colaboradores de empresas).

Conforme tabela anexada aos autos sob o nº 0528429, verifica-se que tais publicações foram consideradas pela Banca Examinadora quando da análise da titulação, tendo sido atribuídas as respectivas pontuações, em estrita observância ao art. 13 da Resolução 008/2009 -CONSUNI, totalizando 8,0 (oito) pontos.

Ocorre que, nos termos do art. 13, Resolução 008/2009 - CONSUNI, a I. Produção Intelectual dos candidatos é considerada de forma absoluta apenas no caso de nenhum deles ultrapassar 10 (dez) pontos.

Caso algum deles supere esta média, procede-se da seguinte forma: II. "atribuindo-se nota 10 ao candidato que obteve a maior pontuação em cada um dos itens e, usando a pontuação e a nota desse candidato como referência, atribui-se aos demais candidatos a nota proporcional à sua respectiva pontuação".

Com efeito, a candidata Flávia Traldi de Lima obteve 41 (quarenta e um) pontos à título de Produção Intelectual na área do Concurso (NPIC), segundo documentos comprobatórios juntados aos autos sob o nº 0528240, impondo a redução proporcional das médias de NPIC dos outros candidatos, inclusa a recorrente, por força dos art. 51, II, Resolução 026/008 -CONSUNI e art. 13, II, Resolução 008/2009 - CONSUNI. Sendo atribuída à candidata FLÁVIA TRALDI DE LIMA a nota 10 (dez), na proporcionalidade, foi conferida nota 1,95 à candidata Mariana Baldoino da Costa.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Leal Vasconcelos, Professor do Magistério Superior**, em 04/05/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Bravo Fontoura, Professor do Magistério Superior**, em 04/05/2021, às 13:44, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Sócrates Baçal de Oliveira, Professor do Magistério Superior**, em 04/05/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0528558** e o código CRC **63600B83**.

Av. General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho,
Setor Sul, Bloco X - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramais 2580 / 2581 / 2583
CEP 69080-900, Manaus/AM, fapsi@ufam.edu.br